

HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração a Ata do certame, a Adjudicação, o e Relatório, concordo que a proposta fornecida pela empresa: **JONAS AIRES SOBRINHO - ME**, foi a mais vantajosa para a administração.

Portanto, HOMOLOGO a empresa acima como a vencedora do presente processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO, respeitados os autos do processo administrativo que deu origem ao Pregão Presencial nº. 023-A/2018. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de junho de 2018.

JOSÉ RUBEM TENÓRIO PADILHA
Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças